



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP/PMC/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020-SRP/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI (A F DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Srª. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI (A F DISTRIBUIDORA)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.113.505/0001-56, com sede na Rua Barroso, nº 988, Sala 02, Centro/Norte, Teresina – Piauí, representada neste ato pela Srª Ana Flávia Andrade Sérgio, CPF nº 022.938.683-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 028/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial, materiais odontológicos e permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SEMSAS conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 028/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 028/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 028/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 028/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do recursos FMS/ FARMÁCIA BÁSICA/ FUS/ CAPS/ FNS / RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 112.445,19 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo.

<b>LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDT.	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
98	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	500	CX	MEDIX	65,60	32.800,00
<b>VALOR DO LOTE R\$ 32.800,00</b>						

<b>LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDT.	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	CARRO MACA SIMPLES	10	UND	M. MOVEIS	505,62	5.056,20
<b>VALOR DO LOTE R\$ 5.056,20</b>						

<b>LOTE VI - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDT.	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	70	UND	PREVEN	7,92	544,40
8	AGULHA GENGIVAL CURTA	84	CX	DFL	30,75	2.583,00
9	AGULHA GENGIVAL LONGA	84	CX	DFL	30,26	2.541,84
13	ALVEOLEX 10G	70	VIDRO	IODONTOSUL	22,14	1.549,80
16	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	42	CX	DFL	87,90	3.691,80
19	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	105	PCT	DFL	6,46	678,30
21	APLICADOR DYCAL ANGULADO	35	UND	KONNEN	6,31	220,85
22	APLICADOR DYCAL RETO	35	UND	KONNEN	6,31	220,85
23	APLICADOR DYCAL SIMPLES	28	UND	KONNEN	6,31	176,68
26	BROCA (TUNGSTENIO)	14	UND	MICRODONT	80,36	1.125,04
41	BROCA DIAMANTADA 2130	21	UND	INJECTA	1,97	41,37
42	BROCA DIAMANTADA FG	105	UND	MICRODONT	1,97	206,85
43	BROCA DOURADA FG	140	UND	MICRODONT	1,97	275,80
44	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	14	UND	MICRODONT	8,53	119,42
45	BROCA MAX CUT (TUNGSTENIO)	7	UND	MICRODONT	80,36	562,52
46	BROQUEIRO METAL 78F	7	UND	PERFURA BRAGA	32,83	229,81
47	BRUNIDOR DIVERSOS	7	UND	KONNEN	6,31	44,17
48	CABO P/ ESPELHO INOX	35	UND	PREVEN	3,17	110,95
49	CALCADOR AMALGAMA Nº06	35	UND	KONNEN	6,31	220,85
52	CALCADOR DE INSERÇÃO Nº01	35	UND	KONNEN	7,05	246,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

53	CALCADOR EAMES	35	UND	KONNEN	6,31	220,85
57	CERA 4 CORES BASTÕES	175	UND	ASFER	18,55	3.246,25
63	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	35	VIDRO	IODONTOSUL	12,94	452,90
64	CIMENTO IRM PÓ 38G	35	VIDRO	IODONTOSUL	19,35	677,25
65	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	35	UND	BIODINAMICA	26,80	938,00
67	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	70	UND	BIODINAMICA	21,65	1.515,50
68	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	21	CX	DFL	73,80	1.549,80
69	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	14	UND	DFL	49,31	690,34
70	COLGADURA INDIVIDUAL	35	UND	PR	4,10	143,50
71	COMPASSO DE WILLIS	7	UND	PR	36,08	252,56
75	CUBETA MÉDIA COLORIDA 350ML	21	UND	OGP	4,02	84,42
76	DENTE AS A25-62 C/16	7	CX	TRIUNFO	3,79	26,53
77	DENTE DE ACRILICO 30L POST/SUP COR 66	14	UND	TRIUNFO	3,79	53,06
78	DENTE DE ACRILICO 32L POST/SUP COR 66	35	UND	TRIUNFO	3,79	132,65
79	DESCOLADOR DE MOLDE 2-4	7	UND	KONNEN	20,50	143,50
88	ESPATULA DE GESSO INOX	14	UND	OGP	7,04	98,56
90	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	14	UND	KONNEN	8,04	112,56
92	ESPATULA Nº 31 DUPLA	14	UND	KONNEN	8,04	112,56
93	ESPATULA Nº 36	14	UND	KONNEN	8,04	112,56
98	ESTOJO INOX 20X10X5	14	UND	FLEXINOX	58,55	819,70
100	EVIPLAC 10ML	28	UND	AAF	6,56	183,68
101	EXPLORADOR DUPLO	35	UND	KONNEN	6,31	220,85
102	FAÇA PARA GESSO INOX	14	UND	OGP	7,86	110,04
108	FLÚOR GEL 200ML	70	VIDRO	IODONTOSUL	4,76	333,20
109	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	70	VIDRO	IODONTOSUL	4,76	333,20
114	GESSO COMUM KG	35	KG	CHAVES	0,87	30,45
115	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	49	KG	YAMAY	17,22	826,56
119	GODIVA BASTÕES	7	UND	DFL	2,30	16,10
120	GUTA PERCHA 15-40	500	UND	META	17,99	8.995,00
127	LAMPARINA ALCOOL DE METAL	3	UND	ORTOCENTRAL	22,96	68,88
128	LAMPARINA DE ALUMINIO BOCA LARGA	14	UND	ORTOCENTRAL	22,96	321,44
129	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	10	UND	INJECTA	20,11	201,10
130	LIMA FLEXOFILE 15-40	7	UND	INJECTA	25,21	176,47
134	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	10	UND	ASFER	5,64	56,40
135	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL (VIPI CRILL)	4	LT	TRIUNFO	82,87	331,48
137	MANDRIL	17	UND	PREVEN	2,31	39,27
138	MATRIZ DE AÇO 5 MM	175	CX	PREVEN	1,53	267,75
144	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	35	UND	MAQUIRA	16,96	593,60
145	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	35	UND	MAQUIRA	16,96	593,60
148	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	21	UND	MAQUIRA	11,20	235,20
154	PINÇA CLÍNICA Nº317	35	UND	KONNEN	7,87	275,45
155	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	35	UND	KONNEN	9,84	344,40
163	PONTA DE PAPEL 40	17	UND	INJECTA	16,17	274,89
164	PONTA DE PAPEL 50	17	UND	INJECTA	16,17	274,89
165	PONTA DE PAPEL 60	17	UND	INJECTA	16,17	274,89
166	PONTA DE PAPEL 80	17	UND	INJECTA	16,17	274,89
167	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	210	UND	MICRODONT	1,97	413,70
169	PONTA TUNGSTENIO	14	UND	MICRODONT	80,36	1.125,04
174	PORTAL DICAL	14	UND	KONNEN	6,31	88,34
177	PULPO SA LIQ. 20ML	35	VIDRO	SS.WHITE	16,99	594,65
178	PULPO SAN PÓ 50G	35	VIDRO	SS.WHITE	19,42	679,70
180	REGUA PLÁSTICA FLEXIVEL 15CM	7	UND	JON	1,64	11,48
181	RESINA A3,5 FILL MAGIC	21	UND	COLTENE	16,88	354,48
182	RESINA A3 FILL MAGIC	56	UND	COLTENE	16,88	945,28
200	SERINGA CARPULE	21	UND	COOPERFLEX	28,95	607,95
201	SINDESMOTOMO	21	UND	KONNEN	8,04	168,84
202	SODA CLORADA 205% 1000ML	14	FCO	ASFER	6,62	92,68
205	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	175	PCT	W.A	16,07	2.812,25
206	TAÇA DE BORRACHA	70	UND	PREVEN	1,18	82,66
207	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	70	UND	PREVEN	7,58	530,60
<b>VALOR DO LOTE R\$ 50.935,43</b>						

**LOTE VII - MATERIAL PARA COVID**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDT.	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	300	CX	MEDIX	65,60	19.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

12	MASCARA N 95	250	UND	SUPERMEDY	13,12	3.280,00
14	OCULOS DE PROTEÇÃO	140	UND	GLOBAL PLASTIC	4,76	666,40
<b>VALOR DO LOTE R\$ 23.626,40</b>						

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 19 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS**  
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI (A F DISTRIBUIDORA)**  
Ana Flávia Andrade Sérgio

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**